



CONSELHO FISCAL
Juliana Iglesias Melim (ES)
Valéria Coelho Onem (AL)
Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga (PB)

SUPLENTE

Maria Bernadette de Moraes Medeiros (RS)

Art. 2º A presente composição perdurará até a data designada para o último dia da interposição de impugnação do resultado final da eleição, caso não seja interposta a referida impugnação perante a Comissão Regional Eleitoral, em conformidade com o calendário Eleitoral, publicado no Diário Oficial da União nº 217, em 11 de novembro de 2016, Seção 3.

Art. 3º Havendo interposição da impugnação a descompatibilização perdurará até o julgamento desta ou do recurso interposto à Comissão Nacional Eleitoral.

Art. 4º Superado o motivo que impunha a descompatibilização, quer na situação prevista pelo artigo 2º quer na situação do artigo 3º da presente Resolução, as Conselheiras afastadas retornarão automaticamente a assumir seus cargos e funções originais, até a data da posse da nova gestão eleita.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Pleno do CFES.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário oficial da União.

MALPHIO CASTRO DE MATOS
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 4, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Estado da Bahia - 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 7.394, de 28 de outubro de 1985; no art. 16, alínea I do Regulamento Interno do CRTR/BA e em cumprimento à Decisão do 05º Corpo de Conselheiros do CRTR - 8ª em 28 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º - Dispensar, do exercício dos encargos de responsável por suprimento de fundos do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Estado da Bahia, a funcionária INDIANA LIMA, a partir do dia 03 de fevereiro de 2017. Art. 2º - Designa, para exercer os encargos de responsável por suprimento de fundos do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Estado da Bahia, a funcionária ANA CAROLINA PEREIRA VIEIRA, a partir de 06 de fevereiro de 2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DO AMPARO RODRIGUES DE SOUSA
Diretora Presidente

NAIARA FONTES MARQUES
Diretora Secretária

Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

EDITAL Nº 98, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 7º, incisos I, e o art. 21, § 5º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 44 da Resolução nº 1, de 14 de maio de 2002, e considerando a decisão judicial exarada nos autos da Ação Ordinária nº 0802814-70.2016.4.05.8000, movida por ADRIANO LUIS DE ALMEIDA SILVA, em trâmite na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas, que determinou a inclusão do referido candidato na lista geral de aprovados, na 145ª posição, e considerando o resultado da convocação para escolha de vagas, objeto do Edital CS/AGU nº 96, de 18 de janeiro de 2017, publicado no DOU de 19 de janeiro de 2017, *ad referendum* do Colegiado, resolve:

I - Homologar e dar publicidade ao resultado da escolha de vagas processada nos termos do Edital CS/AGU nº 96, de 18 de janeiro de 2017, publicado no DOU de 19 de janeiro de 2017.

II - Fixar a lotação, na forma de Anexo, do Procurador da Fazenda Nacional nomeado pela Portaria Interministerial MF/AGU nº 5, de 5 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 9 de janeiro de 2017.

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GRACY MARIA FERNANDES MENDONÇA

ANEXO

Clas	Nome	Opção/Lotação
145	ADRIANO LUIS DE ALMEIDA SILVA	1ª Vitoria da Conquista

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 3, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, a Portaria nº 363, de 28 de novembro de 2016, do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Orientação Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas, e Relações de Trabalho no Serviço Público, e o que consta no Processo Administrativo nº 00404.000770/2017-66, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que tiveram o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual no mês de seu aniversário:

Nome	Matrícula	Situação
DIMAS ELOTERIO DA SILVA	06440765	Aposentado
FRANCISCO FERREIRA DE MACEDO	01193507	Aposentado

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício da pensão fica condicionado ao recadastramento, mediante comparecimento pessoal do interessado em uma Unidade de Recursos Humanos da AGU, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da Orientação Normativa SEGRT nº 1, de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2017.

3. Na hipótese de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica pelo e-mail cogep.diap@agu.gov.br, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

MARIA APARECIDA ARAUJO DE SIQUEIRA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DIRETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo/ECT/DR/RJ nº 53150.000060/2017-21 / GPA-C nº 50.00010.17

Pelo presente instrumento, por não ter sido localizado no endereço constante nos registros funcionais da empresa, fica V. S. ROSINALDO SANTOS DA SILVA, Matrícula 8.956.665-3, CIDADÃO, para que no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte a essa publicação, querendo, apresente suas alegações finais no Processo Administrativo de Apuração Direta nº 53150.000060/2017-21 / GPA-C nº 50.00010.17, com relação às irregularidades constatadas na apuração Direta. É garantido a V. S. o direito ao contraditório e à ampla defesa previsto no inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo, pois, além de apresentar suas alegações finais, acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de advogado legalmente habilitado e constituído nos autos, produzir provas e contraprovas, formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, arrolar e reinquirir testemunhas etc. Informamos que está à sua disposição ou de seu procurador o original, para vistas, e a cópia do Processo Administrativo de Apuração Direta NUP 53150.000060/2017-21 / GPA-C nº 50.00010.17, na GERAD/DR/RJ, situada na Av. Presidente Vargas, 3.077, 17º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ

MAYCON PÓNTE FERREIRA
Gerente de Administração

MINISTÉRIO DA CULTURA SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 2, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 363, de 28 de novembro de 2016, e pela Orientação Normativa nº 1 - SEGRT/MP, de 02 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta nos Processo nº 01400.004669/2017-87 resolve:

1. Tornar pública a suspensão do pagamento da beneficiária de pensão aniversariantes do mês de novembro/2016, em virtude de não atendimento à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual/2016, conforme estabelecido art. 2º da Portaria nº 363 de 28 de novembro de 2016:

Nome	Matrícula	CPF	Vínculo
LARISSA MARTINS DA SILVA	86100951	168.374.667-80	Pensionista

2. A suspensão do pagamento será efetivada na folha de pagamento do mês de fevereiro/2017.

3. O restabelecimento do pagamento da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Cultura, situada no SCS Quadra 09, Lote C, Torre B, 7º andar do Ed. Parque Cidade Corporate, CEP. 70.308-200, Brasília - DF, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGRT/MP.

3.1. O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (61) 2024-2345/2579/2664, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

LUCENE FERNANDES DE SOUZA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria GR nº 040-MR de 17 de janeiro de 2017 - Processo nº 23115.017374/2016-48.

Termo de Notificação a arrolado em processo administrativo disciplinar a senhora CLAUDIA VALERIA DE HOLLANDA LOPES, médica - Matrícula SIAPE 2316897. Em atendimento ao disposto no art. 163 da Lei 8112/90 e, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, notificamos a existência do processo nº 23115.017374/2016-48 e que dele consta representação contra V.S.ª para apurar a hipótese de abandono de cargo. É assegurado a V. S.ª o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas. Pelo exposto, fica V.S.ª notificada a apresentar defesa escrita em 2 (duas) vias, dentro do prazo de 15 (quinze) dias que deverá ser encaminhada à Comissão Apuradora, instalada no Setor de Sindicância, localizado na Rua das Hortas, nº 120, Centro nesta cidade.

LORILENE DE JESUS DE FCA
Presidente da Comissão Disciplinar

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 53, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013 e, tendo em vista o que consta do Comunicado Geral Nº 555216, de 26/08/2014, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário:

CPF	Nome	Vínculo	Mês de Aniversário
873.106.458-04	Luizão Hélio Sarmiento	Aposentado	Dezembro

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na unidade de Gestão de Pessoas de um dos campi deste Instituto Federal, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013. Os endereços dos campi do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais podem ser obtidos através do site www.ifnmg.edu.br.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado ou pensionista, deverá ser solicitada visita técnica, por meio da Central de Atendimento Alé - SEGEP, no telefone 0800-978-2328, ou em um dos campi deste Instituto Federal, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

4. Os créditos dos pagamentos restabelecidos serão efetivados na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

RAFAEL FARIAS GONÇALVES

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 5/2017
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pela